



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 16/2022/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 19 de julho de 2022.

Aos Senhores (as)
Dirigentes das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC

Assunto: Informa a disponibilização do PagUFC

Senhor (a) Dirigente,

1. O PagTesouro é um componente de processamento de pagamentos digitais gerido pela Secretaria do Tesouro Nacional, instituído pelo Decreto nº 10.494, de 2020, e atua no cenário de recolhimento de receitas de Órgãos Públicos Federais, permitindo o pagamento em forma digital (PIX ou cartão de crédito), assim como a impressão do boleto de pagamento (GRU simples).

2. Com o intuito de facilitar os procedimentos da arrecadação própria, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), seguindo o Decreto nº 10.494, de 2020, instituiu o PagUFC, uma nova ferramenta digital, adaptada do PagTesouro, que permite a realização de pagamentos e recolhimento de valores no âmbito da UFC, tais como: locação de imóveis, inscrição em concurso, expedição de diploma, multa, ressarcimento ao erário, como também inserção de crédito do restaurante universitário e outros serviços administrativos.

3. A implementação da nova ferramenta de pagamentos digitais na UFC, o PagUFC, foi uma iniciativa da PROPLAD, com o apoio da Superintendência de Tecnologia da Informação, que operacionalizou a ferramenta no portal do SIPAC, disponível nos seguintes links:

I - Pagamentos: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

II - Créditos RU:
https://si3.ufc.br/public/jsp/restaurante_universitario/gera_gru_restaurante.jsf

4. Ao preencher a solicitação para pagamento, o usuário deverá informar o seguinte:

- a) dados do interessado;
- b) mês da competência- o mês do pagamento;
- c) a data de vencimento;
- d) o valor principal a ser pago;
- e) Na lista de serviços disponibilizada, deve-se selecionar no campo “código do serviço”, àquele específico ao qual se destina o pagamento;
- f) No campo “número de referência” deve ser informado um código numérico (processo, ofício, edital...) que auxiliará na identificação do recurso e a destinação do pagamento. Caso não disponha deste número, deve-se obtê-lo junto à unidade, ao departamento ou ao setor ao qual o pagamento se destina. Nos casos em que não

houver uma numeração específica, recomenda-se utilizar o número da UG gestão (15304515224).

5. Na certeza que a referida ferramenta agilizará os procedimentos que envolvem pagamentos e recolhimento de valores, solicitamos que a matéria seja amplamente divulgada no âmbito de sua unidade.
6. Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais reputados necessários.

Atenciosamente,

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 19/07/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3155038** e o código CRC **E16C3D5E**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>